

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc..., usando de suas atribuições legais.-

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

LEI ...

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com os Srs. Benedito Miuci Perez, Antonio Furlanetto Netto, Daniel Helio Perez e Erasmo Perez, uma área de terreno de 529m², representada por um quarteirão de 46,00 m de comprimento por 11,50m. de largura, sito entre a Rua São Paulo a Av. Marginal à Rodovia São João/Águas da Prata, no Jardim Recreio, reventida para o patrimônio da Prefeitura através da lei nº 73, de 06 de junho de 1.974, por uma área de 1.420m² de propriedade dos mesmos que foi utilizada para alargamento da Avenida Marginal.

ARTIGO 2º :- A permuta não implicara na obrigatoriedade de pagamento de qualquer indenização por parte do poder publico em virtude da diferença de área.

ARTIGO 3º :- As despesas com escrituras e transcrição ficam a cargo dos primeiros permutantes.-

ARTIGO 4º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco (05/05/75).-

a

RUDNEY FRACARO

= Presidente da Câmara Municipal =

.....
.....
.....

LEI Nº 99 DE 09 DE MAIO DE 1.975.-

"Disposiçõe sobre concessão de pensão mensal"

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,-

F A C O S A B E R que, conforme o disposto no artigo 26, § 3º do Decreto lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969, - promulgo a seguinte:

LEI ...

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a partir de março do ano em curso, à Da. Benedita Moreira Domingues, viúva do ex- servidor Luiz Domingues, uma pensão mensal, intransferível de CR.\$ 162,70 (cento e sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos). enquanto perdurar a viúva.

ARTIGO 2º :- Os recursos para fazer face as despesas com o o artigo 1º desta lei, correrão por conta ---- de dotação própria, do orç,amento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do

aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco (09/05/1.975).

RUDNEY FRACARO
= Presidente da Câmara Municipal"

LEI Nº 100 de 09 DE MAIO DE 1975

"Dispoõe sobre prorrogação de prazo"

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, F A C O S A B E R, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

L E I ...

ARTIGO 1º:- Fica prorrogado ate 28 de abril de 1.976 o prazo estabelecimento no artigo 2º da lei nº 163, de 17 de novembro de 1.970, que dispõe sobre doação de terreno do Diretório Academico "Ministro Ribeiro da Costa", da faculdade de Direito de São João da Boa Vista.

PARAGRAFO UNICO.- Esta doação não terá nova prorrogação caso não seja dado inicio a construção a que se se destina.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrarias. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco (09/05/1.975).

RUDNEY FRACARO
= Presidente da Câmara Municipal"

LEI Nº 101 DE 13 DE MAIO DE 1.975

Dispoõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais. F A C O S A B E R que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

L E I ...

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional especial no valor de -- CR.\$ 45.943,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de serviço executados no predio da Prefeitura a Câmara Municipal, cujo dotação é a seguinte:

Local	Geral	Especificação	Valor
		Governo e Administração Geral	
0.11.7	4110.09	Obras Publicas.....	CR.\$ 45.943,50

ARTIGO 2º:- O valor do presente credito sera coberto com os recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação de orçamento vigente.